



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO N° 034/2021

**NOMEIA FISCAIS DE PARCERIAS
ENTRE O PODER PÚBLICO E AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL NO ÂMBITO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designado a servidor **VILMAR ROCHI** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Saúde, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 2º. Fica designada a servidora **MATILDE PALINSKI** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Assistência Social, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 3º. Fica designada a servidora **ELIANI DAL MORO** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Educação, nos termos deste decreto e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo 4º. Os fiscais designados nos artigos anteriores são responsáveis pela fiscalização dos termos de colaboração e/ou fomento nos âmbitos das secretarias nominadas acima, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

- I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
- II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
 - a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - b) os impactos econômicos ou sociais;
 - c) o grau de satisfação do público-alvo; e
 - d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 18 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal